



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 67246.006007/2022-47

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/GAP-
RJ-PAME-RJ/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE
MATERIAL DE ELETRÔNICA DA
AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO
(PAME-RJ) E A EMPRESA SIDEOUT
PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM
EIRELI.**

A União, por intermédio **PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 4 – Caju, CEP 20.931-040, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor **Cel Eng ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO**, designado conforme Boletim do Comando da Aeronáutica nº 175, de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 467.365, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.614.329/0001-57, sediada na Rua Jose Hauer, 1440 – Boqueirão, CEP 81.730-400, no município de Curitiba/PR, representada pela Sr^a. **ERIKA YURI SOWABE**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.006007/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/GAP-RJ-PAME-RJ/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (dias corridos), com início em **05/03/2024**, encerrando-se em **02/06/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

UGR: 120048

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 168913;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: FCEA04DM05;

Nota de Empenho: 2023NE001830.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Declaração da integridade do documento digitalizado, Mapa de Riscos, Parecer Técnico, Justificativa de Alteração do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

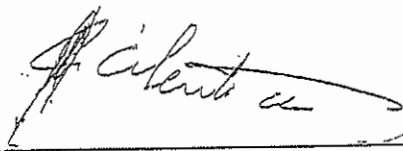
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

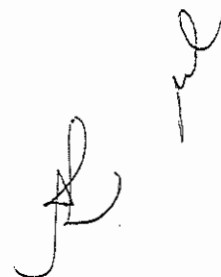
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, conforme data da assinatura digital.

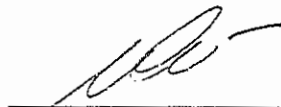
Pela Contratante:



ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ



Pela Contratada:

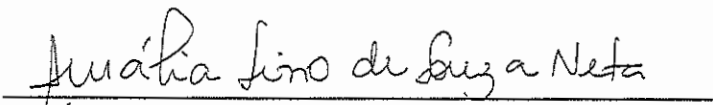


ERIKA YURI SOWABE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JÚNIOR Ten Cel QOINT
Agente de Controle Interno do PAME-RJ



AMÁLIA LINO DE SOUZA NETA 1º Ten QOCon Civ
Fiscal do Contrato